



**PROCESSO Nº** : 29.497-7/2018  
**ORIGEM** : SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABA  
**RESPONSÁVEIS** : ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO E OUTROS  
**ASSUNTO** : TOMADA DE CONTAS ORDINARIA (INICIADA PELO TCE)  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

**Exmo. Senhor Relator,**

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento à determinação contida no Julgamento Singular n.º 1.303/JJM/2018 cujo objeto é a quantificação de danos e responsabilização por supostas irregularidades ocorridas no Contrato nº 258/2017, adesão à Ata nº 01/2017 (Aracaju, Sergipe).

O processo foi instruído pela Auditora **ALCIONE FRANÇA DOS SANTOS BAZÁN**, conforme **OS nº 5.098/2022** e informação em anexo (**Doc. nº 178404/2022**).

Considerando a análise técnica acima, validada e confirmada pelo Supervisor de Fiscalização dessa unidade técnica (**Doc. nº 178509/2022**), em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa deste Tribunal de Contas nº 12/2016 - TP, **acolho a informação técnica e a revisão** e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Quarta Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em **18 de agosto de 2022**.

*(assinatura digital)*

**José Fernandes Corrêia de Góes**  
**Auditor Público Externo**  
**Secretário de Controle Externo**

